



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 012/2017, DE 24 DE ABRIL 2017

Decreta desapropriação de imóvel na Zona Rural deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO, a necessidade de construção do poço artesiano e instalação do abastecimento de água do sítio Piranhas,

CONSIDERANDO, tratar-se de urgência e utilidade pública;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina:

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de área adequada para a perfuração do poço artesiano e instalação do sistema de abastecimento;

CONSIDERANDO que a área escolhida pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA pertence a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, o Município de Várzea Alegre, não dispõe de área disponível para a construção da referida quadra;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina o:

Art. 5º, XXIV da CF

“A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição”.

Art. 1.275 CCB

Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:

V – Por desapropriação

DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941

“Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território”



DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado parte do imóvel rural pertencente à INEZ RODRIGUES DE MACEDO, brasileira, solteira, agricultora, portador da cédula de Identidade nº 2008833679-9 SSP-CE e CPF nº 109.602.793-34 residente e domiciliada no Sítio Piranhas, distrito de Calabaça, neste Município.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel urbano localizado no sítio Piranhas, distrito de Calabaça neste Município com as seguintes dimensões:

ao Nascente limita-se com estrada que liga o sítio piranhas ao sítio Emas, numa extensão de 10,00 metros;

ao Poente limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, numa extensão de 10,00 metros;

ao norte limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, numa extensão de 10,00 metros;

ao sul limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a INEZ RODRIGUES DE MACEDO, numa extensão de 10,00 metros;

Art. 2º Pagamento de R\$- 500,00 (quinhentos reais), a ser pago conforme empenho nº 24040011 emitido em 24 de abril de 2017, dotação orçamentaria elemento 4.4.90.61.00 da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE,
EM 24 DE ABRIL de 2017.

JOSE HELDER MAXINO DE CARVALHO
Prefeito Municipal